



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **UMIG/NPA/DPF/MII/SP**

Processo: **08705.003187/2024-53**

Interessado: **FABIO NELSON ARIAS GOMEZ**

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de **FABIO NELSON ARIAS GOMEZ**, visando à averiguação do cancelamento de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter cometido fraude, bem como por ter ocultado condição impeditiva de concessão de autorização de residência no País, nos termos do art. 136, inciso I e II, do Decreto nº 9.199/17 c/c art. 33 da Lei nº 13.445/17.

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor dos Relatórios UMIG/NPA/DPF/MII/SP 144834200 e 144956356, cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO o cancelamento** da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, em razão da constatação de fraude, nos termos do art. 136, inciso I, do Decreto nº 9.199/17.

Retorne-se o presente processo à UMIG/NPA/DPF/MII/SP, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional**, em 12/03/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145075719&crc=DB394758.
Código verificador: **145075719** e Código CRC: **DB394758**.